PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484
PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 660, de 17 de dezembro de 1.987.

Autoriza a aquisição de equipamentos usados e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora-Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

A R T I G O 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos, USADOS, do Banco Itaú S/A- Agência Heliodora, constituido de: 2 (duas) mesas de aço; 1 (um) / balcão com 2 (dois) guichês e 1 (um) Cofre marca Mojiano, tudo no valor de Cz$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzados).

Parágrafo Único ..... É o Poder Executivo autorizado a CEDER os equipamentos citados no Artigo 1º (primeiro) da presente // LEI, ao Posto do Banco do Brasil S/A, funcionando // nesta cidade, até que o referido Posto se transforme em agência ou seje extinto.

A R T I G O 2º - Para dar atendimento ao que preceitua o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo / autorizado a abrir, por Decreto, o (s) crédito (s) / suplementar (es) que se fizer (em) necessário (s) à Unidade: 2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura - / 4000-Despesas de Capital - 4100-Investimentos - 4120 Equipamentos e Material Permanente e, cancelar dotação (ões) do orçamento vigente ou utilizar os recursos de Excesso de Arrecadação de acordo com a Lei nº 4.320/64, parágrafo 1º (primeiro) ítem II.

A R T I G O 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA, 17 de Dezembro de 1.987.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NORONHA DE PAIVA
ESC. RESP. EXP. SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira